



REGULAMENTO

Prémio Transformação Digital

3.ª Edição

A Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação (APDSI), adiante designada APDSI, deliberou instituir o “Prémio Transformação Digital”, adiante designado por Prémio, destinado a reconhecer e divulgar as melhores práticas de adoção e implementação das tecnologias de informação e comunicação (TIC), com vista a uma sociedade mais digital, sustentada por instituições públicas e privadas mais eficientes e mais próximas do cidadão.

O presente regulamento define as regras de candidatura e atribuição do Prémio, nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Objetivo

Reconhecer e divulgar as melhores práticas de adoção das TIC, com vista à aproximação de uma sociedade mais digital e conducente a ganhos relevantes para os diferentes setores de atividades e para o cidadão.

Artigo 2.º

Nome, categorias e condições de atribuição

1. O prémio designar-se-á “Prémio Transformação Digital” e será de atribuição anual.
2. Cada candidatura deverá estar integrada numa das seguintes categorias:
 - a. **Eficácia/Eficiência das Organizações**
(Implementação de Tecnologias de Informação e de Comunicação e de tecnologias emergentes para apoio às melhores práticas de gestão com o objetivo de incrementar e acelerar o processo de transformação digital das organizações melhorando a sua eficiência e a sua eficácia. As candidaturas submetidas devem focar-se nas principais vantagens e resultados baseados na eficiência/eficácia.)
 - b. **Proximidade com o Cidadão e Sociedade mais Inclusiva**
(Potenciar uma sociedade mais inclusiva e mais próxima do cidadão usando instrumentos da Sociedade de Informação. Adoção de estratégias focadas na eficiência/eficácia das organizações baseadas nos sistemas de informação que apoiam a decisão e colocam a experiência do cidadão no centro.)
 - c. **Promoção da Sociedade mais Inovadora e Digital**
(Desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras com impacto positivo no quotidiano das instituições e da sociedade e focadas na resolução de problemas relevantes. Inclui a aproximação dos instrumentos de gestão e os processos de governação com vista à promoção de instituições mais inovadoras e digitais e de uma sociedade com maior resiliência económica.)
3. A Direção da APDSI deliberará, anualmente, sobre outras categorias de prémios, condições, prazos de candidatura e atribuição.

Artigo 3.º

Elegibilidade

1. Podem candidatar-se ao prémio quaisquer pessoas singulares, individualmente ou integradas numa equipa, em representação de uma entidade nacional ou de um conjunto de entidades nacionais que se apresentem como parceiras da implementação das boas práticas objeto da candidatura.

Artigo 4.º

Apresentação de Candidaturas

0. Os processos de candidatura deverão ser submetidos à APDSI através do formulário de inscrição criado para o efeito (<https://pt.surveymonkey.com/r/apdsi-premio-transformacaodigital2023>).

1. O processo de candidatura ao “Prémio Transformação Digital” deverá ser estruturado nos seguintes termos:

- a. Identificação do prémio ao qual se candidata;
- b. Identificação da categoria onde o projeto se enquadra;
- c. Identificação dos autores com indicação clara do porta-voz do grupo de trabalho e respetivo contacto de email;
- d. Identificação da entidade onde o projeto foi desenvolvido;
- e. Breve descrição da entidade representada onde conste a respetiva missão, enquadramento geográfico;
- f. Sumário executivo do projeto com descrição das razões da candidatura, à luz do objetivo central do prémio e do impacto da implementação, tanto para a entidade em causa como para os cidadãos e sociedade em geral;
- g. Anexo 1 – declaração de aceitação do Regulamento;
- h. Anexo 2 – declaração autorização de utilização de imagem;

2. O documento submetido não deve ter mais de 5 páginas A4.
3. A candidatura deverá ser redigida em língua portuguesa.
4. Os candidatos terão de garantir e manter o segredo dos dados pessoais (conforme definidos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, RGPD, e, Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro), devendo garantir a licitude do seu tratamento em conformidade com o estabelecido no RGPD, na Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, e, na Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro, obtendo os devidos consentimentos para divulgação, sempre que as candidaturas recorram a dados pessoais.

Artigo 5.º

Propriedade Intelectual

1. Os candidatos garantem que o projeto a apresentar não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros, sendo responsáveis por todo e qualquer dano que eventualmente possam vir a causar a terceiros por violação de direitos de propriedade intelectual.
2. Os direitos de propriedade intelectual relativos à candidatura (incluindo o projeto e conteúdos a ela respeitantes) manter-se-ão na titularidade do(s) autor(es)/candidatos. Porém, como condição de participação, os autor(es)/candidatos cedem gratuitamente à APDSI o direito de utilização, reprodução e apresentação pública da mesma candidatura exclusivamente para a respetiva divulgação no âmbito da iniciativa Prémio Transformação Digital.

Artigo 6.º

CrITÉrios de Avaliação das Candidaturas

As candidaturas ao “Prémio Transformação Digital” serão avaliadas por um Júri, segundo os critérios seguintes:

- a. Adequação do projeto em causa ao objetivo central do prémio;
- b. Característica inovadora do projeto que o diferencie pela sua excelência e lhe confira vantagens competitivas nos mercados onde se propõe competir;

- c. Cumprimento das regras impostas pela legislação em vigor nos mercados aos quais o projeto se dirija;
- d. Avaliação do impacto prático em eficiência e eficácia da entidade, assim como dos benefícios para o cidadão e sociedade em geral;
- e. Viabilidade e sustentabilidade económica do projeto;
- f. Potencial de replicação para outras instituições e geografias, tendo em vista a promoção de partilha de experiências;
- g. Inclusão de evidências com dados, métricas e/ou outras formas de fundamentação.

Artigo 7.º

Avaliação das Candidaturas

1. As candidaturas poderão passar por uma fase de pré-seleção, atendendo ao número elevado de participações.
2. Na fase de avaliação das candidaturas, o Júri será coadjuvado por uma equipa executiva da APDSI, na recolha, sistematização e análise de informação relativa a cada candidatura selecionada.
3. A equipa executiva poderá consultar os candidatos, bem como outras entidades/peritos de reconhecido mérito académico e curricular, durante a avaliação das candidaturas.

Artigo 8.º

Constituição e competências do júri

1. O Júri será constituído por um número de personalidades, 4 (quatro) elementos por categoria, de reconhecido relevo no País no setor das TIC's nomeados pela Direção da APDSI.
2. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes na reunião, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.
3. A decisão do Júri é definitiva e não é suscetível de recurso.

4. O Júri poderá não atribuir prémios.
5. Compete ao Presidente do Júri convocar e dirigir as reuniões.
6. A Presidência do Júri será assumida por um elemento da Direção da APDSI.
7. Todos os casos omissos neste regulamento serão apreciados e resolvidos pelo júri, de forma definitiva.

Artigo 9.º

Constituição do prémio

1. O prémio é atribuído anualmente.
2. Ao projeto vencedor de cada categoria da edição de 2022, será atribuído um troféu físico destinado a cada uma das entidades enumeradas no n.º 1 do Artigo 3.º, onde o projeto foi desenvolvido.
4. Todos os trabalhos finalistas serão distinguidos com um certificado de participação.
5. O prémio pode não ser entregue caso o Júri considere, fundamentadamente, que nenhum dos projetos candidatos cumpre os objetivos do presente Regulamento.

Artigo 10.º

Período de candidaturas

O período de candidaturas tem **início a 25 de julho de 2023 e termina a 15 de outubro de 2023.**

Artigo 11.º

Análise e avaliação das candidaturas

As candidaturas serão analisadas e avaliadas **até 16 de novembro de 2023.**

Artigo 12.º

Publicação da lista dos projetos finalistas

A lista dos projetos finalistas será publicada **até 20 de novembro de 2023**.

Artigo 13.º

Atribuição de prémio

O prémio será atribuído no evento a realizar pela APDSI, a realizar em **finais de novembro de 2023**.

Artigo 14.º

Direitos de imagem

Os candidatos deverão preencher o Anexo 2 a este Regulamento relativamente à autorização de direitos de imagem.

Artigo 15.º

Dados pessoais

Para efeitos da candidatura ao Prémio a APDSI irá tratar os dados pessoais dos candidatos de acordo com a informação que segue no Anexo 3 a este Regulamento.

Artigo 16.º

Vigência e Revisão

O presente regulamento vigora por 6 meses, podendo ser revisto a qualquer momento pela Direção da APDSI.

Artigo 17.º

Disposição Final

A candidatura ao “Prémio Transformação Digital” implica a aceitação do presente Regulamento por cada uma das pessoas e entidades indicadas no n.º 1 do Artigo 3.º, devendo os candidatos proceder ao preenchimento e entrega do Anexo 1 com a submissão da respetiva candidatura.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO



Eu, _____,
portador(a) do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até
_____ declaro ter tomado conhecimento do teor da 3.ª edição do
Regulamento Prémio Transformação Digital, e declaro, sob compromisso de honra, que li e
compreendi as condições expressas no Regulamento, nomeadamente, a relativa à proteção
de dados pessoais, e que me comprometo a cumpri-lo de forma integral.

_____ de _____ de _____.

O(A) Candidato(a)

ANEXO 2

DECLARAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM



Para os devidos e legais efeitos, EU, abaixo identificado(a) e maior de idade, declaro que AUTORIZO a Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação, com NIPC 505475260 e sede na Rua Alexandre Cabral 2C Loja A, 1600-803 Lisboa (Portugal) (adiante, “APDSI”), a:

- a) Utilizar a minha imagem, fixa ou em movimento, fornecida ou captada, nomeadamente, no Evento Prémio Transformação Digital 2023, em qualquer suporte físico ou meio de comunicação que pode incluir, entre outros, a internet;
- b) Combinar a minha imagem com outras imagens, fixas ou em movimento, textos, sons ou gráficos, bem como sofrer alterações ou modificações.

Para fins de comunicação, promoção e marketing, tanto interno como externo, da APDSI e da Oracle Portugal.

Mais declaro que reconheço e aceito que:

- a) Não tenho quaisquer direitos sobre a utilização das imagens obtidas no âmbito da presente declaração;
- b) Todos os direitos emergentes da utilização das imagens obtidas no âmbito da presente declaração pertencem à APDSI;
- c) Não tenho quaisquer direitos adicionais, seja a que título for, sendo a presente declaração limitada a um período de dez (10) anos, feita, contudo, sem qualquer limitação geográfica e regida pela legislação portuguesa;

- d)** Na data da presente declaração não me encontro vinculado(a) a nenhum contrato de exclusividade para o uso da minha imagem ou qualquer outro que obste à utilização da minha imagem nos termos previstos na presente autorização.

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

LOCAL E DATA

NÚMERO DO CARTÃO DO CIDADÃO

VALIDADE

ANEXO 3

INFORMAÇÃO RELATIVA AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- Os dados recolhidos serão utilizados com o objetivo estrito de inscrição neste evento.
- Os dados pessoais recolhidos não serão cedidos a terceiros.
- Poderá em qualquer momento solicitar a remoção dos seus dados pessoais, enviando para o efeito um e-mail para secretariado@apdsi.pt.
- Consulte a [Política de Privacidade da APDSI](#).

Responsável pelo tratamento	Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação (APDSI) 505 475 260 Rua Alexandre Cabral, n.º 2C - Loja A. 1600-803 Lisboa (Portugal) secretariado@apdsi.pt
Finalidades do tratamento	<ol style="list-style-type: none">1. Inscrição/candidatura ao Prémio Transformação Digital 2023;2. Avaliação da candidatura no Prémio Transformação Digital 2023e atividades relacionadas com essa mesma avaliação;3. Realização do Evento Prémio Transformação Digital 2023.
Fundamento jurídico para o tratamento	<ul style="list-style-type: none">• O tratamento é necessário para a execução de um contrato (o Regulamento) no qual o titular dos dados é parte (art. 6(1)(b), RGPD);• Consentimento (relativamente ao tratamento da imagem, conforme Anexo 1).
Categorias de destinatários	<ul style="list-style-type: none">• Jurados do prémio;• Prestadores de serviços onde a informação se encontra alojada em servidores.
Prazo de conservação dos dados pessoais	<ul style="list-style-type: none">• Cinco (5) anos, para os finalistas e vencedores;• Doze (12) meses para as candidaturas não finalistas;• No caso do tratamento da imagem, dez (10) anos, ou, até à retirada do consentimento.

Direitos dos titulares	<ul style="list-style-type: none"> • Acesso: confirmação do tratamento e o direito de aceder aos seus dados pessoais; • Retificação: obter a retificação dos dados pessoais inexatos e/ou incompletos; • Apagamento: obter o apagamento dos dados pessoais de acordo com a lei; • Limitação: obter a limitação do tratamento de acordo com as situações elencadas na lei; • Oposição: opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais; • Portabilidade: receber os dados pessoais que lhe digam respeito. <p>Os direitos elencados são exercidos de acordo com os limites definidos na lei.</p>
Forma de exercício dos direitos / Retirada de consentimento	Através de pedido enviado por escrito para secretariado@apdsi.pt
Autoridade de controlo	<ul style="list-style-type: none"> • CNPD • www.cnpd.pt
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação contratual	Sim.
A comunicação de dados pessoais constitui um requisito necessário para celebrar um contrato	Sim.
Existe obrigação de fornecer os dados pessoais	Sim.
Consequências de não fornecer esses dados	A candidatura não será considerada.
Mais informações	secretariado@apdsi.pt